



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**

Estado de São Paulo

---

### **DECRETO Nº 3.217/2011**

“Dispõe sobre a instituição da Feira da Lua na cidade de Cerqueira César/SP.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Feira da Lua na cidade de Cerqueira César a serem realizadas às sextas-feiras, na Praça Albany Lanças Caputo - Lanchodromo, no horário compreendido entre às quinze horas e vinte e duas horas, para comercialização de produtos hortifrutigranjeiros e alimentícios como: pasteis, churros, sorvetes, bolos, doces, caldo de cana, dentre outros e artesanatos.

**Art. 2º** - No horário e no local designados fica impedido o trânsito e o estacionamento de veículo, inclusive no espaço em frente ao armazém da FEPASA “Bocha”.

**Art. 3º** - Os interessados em participar da Feira da Lua deverão requerer autorização junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Departamento Municipal de Segurança, Trânsito, Fiscalização, a quem competirá à delimitação e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**

Estado de São Paulo

---

acompanhamento da Feira, desde o seu início até o término, com as providências necessárias a seu bom funcionamento.

**Art. 4º** - As vendas dos produtos ficam sujeitas à fiscalização do Departamento de Vigilância Sanitária, quanto aos aspectos de higiene e de conservação.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Cerqueira César, 16 de maio de 2011.

**JOSÉ ROSSETO**

**PREFEITO MUNICIPAL**